

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 493/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0029.067226/2021-13/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente "mobiliário escolar" (carteira universitária com prancha lateral), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) DO SUBITEM 9.7, CONFORME REDAÇÃO ABAIXO:

"9.7. Declaração formal de que, os produtos ofertados são produzidos em conformidade com as normas vigentes e elencadas no subitem 28.3, do Termo de Referência, e que, sagrando-se vencedora do certame, apresentará os documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta."

<u>II - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) O SUBITEM 28.3, PASSANDO A TER A</u> **SEGUINTE REDAÇÃO:**

"(...)

- 28.3. Documentos Especiais
- 28.3.1. Declarado vencedor do certame, o Licitante deverá enviar, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, os documentos a seguir elencados:
- a) Certificado (quando da certificação compulsória) ou Laudos emitidos por laboratórios, conforme as Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto á:
- a.1) tinta (em conformidade com a ABNT NBR 10443/2008);
- a.2) resistência a névoa (em conformidade com a ABNT NBR 8094/1983);
- a.3) atmosfera úmida (em conformidade com a ABNT NBR 8095/2015);
- a.4) teor de chumbo (em conformidade com os requisitos da NBR 14006/2008, bem como da Lei Federal nº 11.762/08);
- a.5) Além dos certificados ou laudos para componentes ABS, Certificado/Laudo acreditado pelo Inmetro (resistência ao impacto – ABS, média de no mínimo 150J/M).
- a.6) Certificado (quando da certificação compulsória) ou laudo de resistência e flexibilidade de assento e encosto em resina plástica.
- b) Certificados (quando da certificação compulsória) <u>ou</u> laudos de laboratórios, conforme normas da ABNT ou Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16671:2018.

- c) Para os itens cuja estrutura for submetida a tratamento (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó, comprovar que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies conforme normas vigentes, quais sejam:
- c.1) Laudo ou Certificado (quando da certificação compulsória) ou Relatório de Ensaio, atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa em conformidade com a NBR 9209/86;
- c.2) Laudo ou Certificado (quando da certificação compulsória) ou Relatório de Ensaio, emitido em conformidade com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima definida na especificação do objeto e, quando ausente tal definição a espessura mínima deverá ser de mínimo 70μm;
- d) Para os itens que possuem <u>madeira</u> em sua composição Certificado de Regularidade (CR), do fabricante do produto ofertado, emitido pelo IBAMA (art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1991 e Instrução Normativa nº 6, de 2013);
- d.1) Fica dispensada a apresentação do Certificado de Regularidade (CR), às empresas eventualmente desobrigadas do "Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP", por força de exceções previstas na Instrução Normativa nº 6, de 2013, devendo, neste caso, ser devidamente comprovada tal condição."
- 28.3.3. A efetiva homologação do certame fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste item.

(...)"

III – FICA ALTERADO NO EDITAL O SUBITEM 8.5, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, CONFORME SEGUE:

8.5. Apresentar declaração formal de que os produtos ofertados são produzidos em conformidade com as normas vigentes e elencadas no subitem 28.3 do Termo de Referência, e que, sagrando-se vencedora do certame, apresentará os documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

IV - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO CONFORME ABAIXO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 21, DA LEI 8.666/93, A QUAL SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE A MODALIDADE PREGÃO:

Data de Abertura: 13/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações <u>www.comprasnet.gov.br</u>

V- PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9270 ou pelo e-mail: supel.omega@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a), em 24/02/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0035942032** e o código CRC **184A5A28**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.067226/2021-13

SEI nº 0035942032